

LEI Nº. 1582/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial aos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, no percentual de 5,00% (cinco inteiros por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026 (Data Base), a ser aplicada da seguinte forma;

I – Recomposição inflacionaria no percentual, 4.26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimo por cento) a título de **Revisão Geral** correspondente à recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme disposição constante do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19 de 04 de junho de 1998.

II – Reajuste no percentual de 0,74% (setenta e quatro centésimo por cento), a título de Aumento Real.

§1º – A majoração remuneratória de que trata o *caput* deste artigo incidirá sobre o vencimento e salário do mês base de dezembro de 2025 abrangendo os cargos de provimento efetivo, comissionado, empregos públicos e Conselheiros Tutelares, sendo extensivo aos aposentados e pensionistas de responsabilidade do Município.

§2º – Fica autorizado a complementação de valores para ajustar o salário dos servidores municipais, cujo os rendimentos não alcancem o valor do salário mínimo nacional, até o valor desse, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 68 da Lei Complementar nº 001/2003.

Art. 2º. O Poder Executivo atualizará as tabelas de vencimento e salário dos quadros de pessoal no percentual de que trata o artigo 1º desta Lei, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Executivo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal “**Francisco Rodrigues da Silva**”. Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 20 de janeiro de 2026.

Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 006/2026
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

CARGO	ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGO EFETIVO REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO 4,26% - ÍNDICE IPCA/2025 + 0,74% A TÍTULO DE AUMENTO REAL									
	REFERENCIA									
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
01.I	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
01.II	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
01.III	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
02.I	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
02.II	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
02.III	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
03.I	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
03.II	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
03.III	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.639,16	1.721,14
04.I	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
04.II	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.699,16
04.III	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.699,18	1.784,13	1.873,33	1.967,01
05.I	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.671,32	1.754,91	1.842,65
05.II	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.671,34	1.754,91	1.842,65	1.942,43	2.031,50
05.III	1.621,00	1.621,00	1.671,34	1.754,91	1.842,65	1.934,81	2.031,50	2.133,10	2.239,72	2.351,74
06.I	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.662,83	1.746,02	1.833,26	1.924,93	2.021,18	2.122,26	2.228,32
06.II	1.621,00	1.662,85	1.746,05	1.833,30	1.924,98	2.021,20	2.122,28	2.228,38	2.339,82	2.456,74
06.III	1.833,24	1.924,91	2.021,16	2.122,24	2.228,30	2.339,69	2.456,72	2.579,56	2.708,51	2.844,00
07.I	1.621,00	1.621,00	1.688,60	1.773,02	1.861,69	1.954,79	2.052,49	2.155,15	2.262,92	2.376,00
07.II	1.688,60	1.773,06	1.861,69	1.954,79	2.052,51	2.155,15	2.262,92	2.376,07	2.494,88	2.619,54
07.III	1.954,79	2.052,51	2.155,17	2.262,96	2.376,09	2.494,55	2.619,56	2.750,55	2.888,07	3.032,47
08.I	1.676,52	1.760,30	1.848,34	1.940,74	2.037,81	2.139,70	2.246,64	2.358,97	2.476,94	2.600,79
08.II	1.848,34	1.940,74	2.037,81	2.139,70	2.246,69	2.358,99	2.477,00	2.600,84	2.730,87	2.867,42
08.III	2.139,68	2.246,65	2.359,05	2.477,00	2.600,84	2.730,87	2.867,42	3.010,76	3.161,27	3.319,33

09.I	1.912,44	2.008,13	2.108,48	2.213,94	2.324,61	2.440,82	2.562,82	2.690,99	2.825,57	2.966,85
09.II	2.108,48	2.213,94	2.324,61	2.440,82	2.562,88	2.690,98	2.825,53	2.966,85	3.115,15	3.270,91
09.III	2.440,82	2.562,88	2.691,03	2.825,57	2.966,85	3.115,20	3.269,95	3.434,50	3.606,24	3.786,50
10.I	2.177,36	2.286,24	2.400,53	2.520,58	2.646,59	2.778,95	2.917,88	3.063,78	3.217,00	3.377,83
10.II	2.400,53	2.520,58	2.646,59	2.778,95	2.917,88	3.063,78	3.217,00	3.377,83	3.546,73	3.724,07
10.III	2.778,95	2.917,88	3.063,78	3.217,00	3.377,83	3.546,73	3.724,07	3.910,26	4.105,77	4.311,07
11.I	2.483,68	2.607,87	2.738,26	2.875,17	3.018,94	3.169,89	3.328,38	3.494,78	3.669,49	3.853,05
11.II	2.738,28	2.875,19	3.018,96	3.169,91	3.328,41	3.494,81	3.669,49	3.853,05	4.045,65	4.247,94
11.III	3.169,91	3.328,41	3.494,81	3.669,56	3.853,05	4.045,65	4.247,94	4.460,34	4.683,35	4.917,54
12.I	2.831,42	2.972,98	3.114,06	3.277,71	3.441,60	3.613,69	3.794,37	3.984,07	4.183,32	4.392,47
13.I	3.224,66	3.385,91	3.555,17	3.732,95	3.919,60	4.115,58	4.321,35	4.537,42	4.764,30	5.002,49
14.I	3.565,61	3.743,92	3.931,08	4.127,64	4.334,04	4.550,74	4.778,28	5.017,18	5.268,01	5.531,37
15.I	4.456,96	4.679,81	4.913,82	5.159,53	5.417,48	5.688,32	5.972,76	6.271,43	6.584,95	6.914,19
16.I	5.022,86	5.274,06	5.537,73	5.814,61	6.105,31	6.410,61	6.731,10	7.067,67	7.421,07	7.792,13
17.I	6.271,87	6.585,56	6.914,73	7.260,48	7.623,50	8.004,68	8.404,92	8.825,18	9.266,43	9.729,71
18.I	15.574,22	16.352,93	17.170,59	18.029,10	18.930,57	19.877,09	20.870,96	21.914,49	23.010,20	24.160,73

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTO - MAGISTÉRIO
REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO 4,26% - ÍNDICE IPCA/2025 + 0,74% A TÍTULO DE AUMENTO REAL
CARGO: PROFESSOR - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

Níveis	REFERENCIAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.908,02	2.003,42	2.103,59	2.208,77	2.319,21	2.435,17	2.556,93	2.684,78	2.819,02	2.959,97	3.107,96	3.263,36
B	2.041,58	2.143,66	2.250,84	2.363,39	2.481,56	2.605,63	2.735,91	2.872,71	3.016,35	3.167,16	3.325,52	3.491,80
C	2.245,74	2.358,03	2.475,93	2.599,72	2.729,71	2.866,20	3.009,51	3.159,98	3.317,98	3.483,88	3.658,07	3.840,98
D	2.582,60	2.711,73	2.847,32	2.989,68	3.139,17	3.296,13	3.460,93	3.633,98	3.815,68	4.006,46	4.206,78	4.417,12
E	2.711,73	2.847,32	2.989,68	3.139,17	3.296,13	3.460,93	3.633,98	3.815,68	4.006,46	4.206,78	4.417,12	4.637,98
F	2.847,32	2.989,68	3.139,17	3.296,13	3.460,93	3.633,98	3.815,68	4.006,46	4.206,78	4.417,12	4.637,98	4.869,88

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO
REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO 4,26% - ÍNDICE IPCA/2025 + 0,74% A TÍTULO DE AUMENTO REAL
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

Níveis	REFERENCIAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
EA	3.816,02	4.006,83	4.207,17	4.417,52	4.638,40	4.870,32	5.113,84	5.369,53	5.638,01	5.919,91	6.215,90	6.526,70
EB	4.197,63	4.407,51	4.627,88	4.859,28	5.102,24	5.357,35	5.625,22	5.906,48	6.201,81	6.511,90	6.837,49	7.179,37
EC	4.827,27	5.068,63	5.322,07	5.588,17	5.867,58	6.160,96	6.469,00	6.792,45	7.132,08	7.488,68	7.863,11	8.256,27

ANEXO IV
REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO 4,26% - ÍNDICE IPCA/2025 + 0,74% A TÍTULO DE AUMENTO REAL

CONSELHO TUTELAR

3.318,71

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO DE EMPREGO PUBLICO REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO 4,26% - ÍNDICE IPCA/2025 + 0,74% A TITULO DE AUMENTO REAL					
01- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02 – AUXILIAR ODONTOLÓGICO	03 - ENFERMEIRO PADRÃO	04 – MÉDICO CLINICO GERAL	05 - ODONTÓLOGO	06 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1.621,00	1.621,00	5.876,81	15.523,03	5.481,98	2.023,90

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTO DE EMPREGO PUBLICO – PSS REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO 4,26% - ÍNDICE IPCA/2025 + 0,74% A TITULO DE AUMENTO REAL			
MÃE SOCIAL - PSS	SERVENTE - PSS	ENFERMEIRO – PSS	ODONTÓLOGO - PSS
1.847,75	1621,00	4.748,04	5.022,86

ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO 4,26% - ÍNDICE IPCA/2025 + 0,74% A TITULO DE AUMENTO REAL				
CC-1-E	CC-02	CC-03	CC-04	CC-05
8.295,00	6.195,00	5.145,00	4.095,00	3.045,00